



002

8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

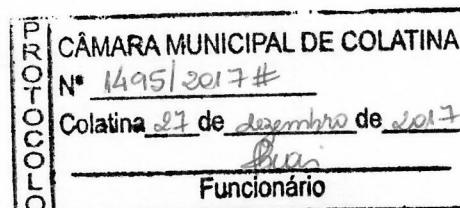
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Kleber Coelho Lopes	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade.	Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Colatina durante o ano de 2018

JUSTIFICATIVA

Com o final do ano, o contrato com a empresa que presta este tipo de serviço para a Câmara Municipal de Colatina será encerrado. Por isso, é necessária a contratação de uma nova empresa para fazer este serviço, pois o sistema de PABX necessita de manutenção.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 27/12/2017	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em <u>27/12/17</u>
_____ Assinatura	<u>Kleber Coelho Lopes</u> Assinatura e Carimbo





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, durante o exercício de 2018.

1.2 – Os serviços terão início a partir de 15 de janeiro de 2018.

1.3 – A previsão será de 20 (vinte) visitas até 31 de dezembro de 2018.

1.4 – A substituição das peças não está inclusa no valor das visitas. Quando detectado o problema, a empresa contratada deverá informar ao Setor de Telefonia o problema existente, através de um documento, para que o setor competente proceda à compra da peça defeituosa.

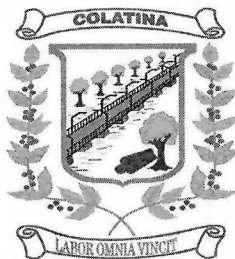
1.5 – As visitas serão solicitadas conforme a necessidade, mediante requisição feita pelas servidoras do Setor de Telefonia e assinada pelo Diretor Geral. A empresa vencedora terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender os chamados.

1.6 – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender os chamados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

1.7 – O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Colatina.

1.8 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20	Visitas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. Vigência: de 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.		
TOTAL					

2

Validade da proposta: _____ dias
Data: ___/___/2017

Assinatura/Carimbo

NOME: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CIDADE: COLATINA
RESPONSÁVEL: ELIANE
TELEFONE 27 3722-3444

ORÇAMENTO MANUTENÇÃO PABX				
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE. Vigência: de 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

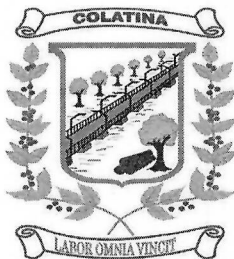
Condições Comerciais:
<ul style="list-style-type: none"> • Validade da proposta: 90 dias • Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência, o pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável. • Observação¹: Não estão incluídas peças de reposição. • Observação²: Valor total apenas estimado, a cobrança das visitas é dividida conforme são realizadas, mediante chamado, a cada necessidade de manutenção preventiva ou corretiva. <p style="text-align: center;">COLATINA 3 DE JANEIRO DE 2018</p>



Conservadora Colatina Ltda.

Cliente

CONSERVADORA COLATINA LTDA - ME
Cód. Ativ.: 5245-0/03
Rua Alexandre Calmon, nº 206
Centro
CEP 29700-040
COLATINA / ESPÍRITO SANTO
INSC. EST.: 082.135.02-0
CNPJ: 04.194.104/0001-33



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20	Visitas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. Vigência: de 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.	300,00	3.600,00
TOTAL					3.600,00

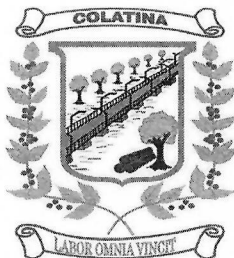
2

Validade da proposta: 30 dias
Data: 03/01/2018

10.905.253/0001-96
D. MELOTTI TELECOM - ME
RUA DAVID TOREZANI, N.º 328
TÉRREO - VILA LENIRA
CEP 29702-310 - COLATINA - ES

Assinatura/Carimbo


D. MELOTTI TELECOM.
SÓCIO ADMINISTRADOR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	20	Visitas	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade. Vigência: de 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.	18500	18500
				TOTAL	370000

2

Validade da proposta: 30 dias
Data: 04/01/2018

14.246.031/0001-31
INOVA INFORMÁTICA LTDA - ME
Av. Getúlio Vargas, Nº 46 - Loja K Scala Center
Cep.: 29700-011 - Centro
Colatina - ES

Assinatura/Carimbo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 04/01/2017

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

		Fornecedores				Fornecedores			
						Conservadora Colatina LTDA - ME		D. Melotti Telecom - ME	
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica - PABX LEUCOTRON ACTIVE	20	visita	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
2			un	R\$ -				R\$ -	
3			un	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
4			un	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
5			un	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
6			un	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
7			un	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
8			un	R\$ -		R\$ -		R\$ -	
Valor Total				R\$ 5.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.700,00
Desconto									
Valor Líquido					R\$ 5.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.700,00
Condição de Pagamento									
Prazo de Entrega									

Fornecedores	Valor Total	Diferença
Conservadora Colatina LTDA - ME	R\$ 5.000,00	
D. Melotti Telecom - ME	R\$ 3.600,00	
Inova Informática LTDA - ME	R\$ 3.700,00	

Menor valor





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2018.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizado na forma legal
Cm 04 105 1 18
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5, para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2018.

A contratação de empresa para prestação destes serviços, conforme discriminado acima se faz necessária, tendo em vista que o Contrato anterior findou em 31 de Dezembro de 2017 e o sistema de PABX necessita de manutenção.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, quatro orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **D. MELOTTI TELECOM - ME**, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20180000179

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
D MELOTTI TELECOM LTDA - ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 10.805.253/0001-96

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejamentos e Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20180000179

Emitida Quinta-Feira, 4 de Janeiro de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2018007153

Identificação do Requerente: CNPJ N° 10.805.253/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/01/2018**, válida até **04/04/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Janeiro de 2018.

Autenticação eletrônica: **06E92.BF88.0E682**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME
CNPJ: 10.805.253/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:25 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **BC33.2198.9D24.1835**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10805253/0001-96
Razão Social: D MELOTTI TELECOM LTDA ME
Endereço: R DAVID TOREZANI 320 CASA / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2017 a 20/01/2018

Certificação Número: 2017122204110869996050

Informação obtida em 04/01/2018, às 16:26:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



014
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), R\$ 180,00 (cento e oitenta) por visita, para a Câmara Municipal de Colatina, para o exercício financeiro de 2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2018.

Marino
CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

015



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 04 de janeiro de 2017

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2018 até a presente data é de R\$ 2.116.174,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais) conforme Orçamento aprovado através da Decreto nº 1.590 de 16/10/2017.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

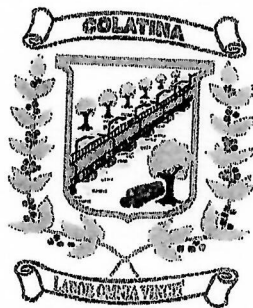
Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

ufpmB
Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 01407210-1



036
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.590/2017

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de R\$ 8.260.647,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais) discriminados conforme o anexo.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Colatina fica autorizado a incluir no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, os valores constantes do anexo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

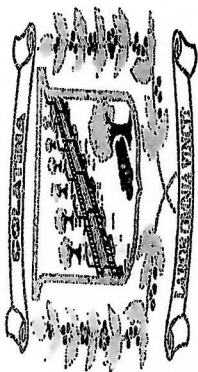
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de outubro de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-



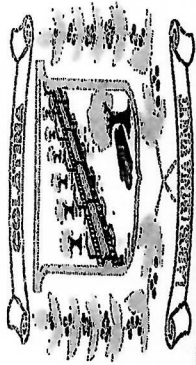
Câmara Municipal de Colatina
 Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
 Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PARA 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
ÓRGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0103100292.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES		
31900500000	Outros Benefícios Previdenciários	000001	3.000,00
31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000002	4.332.105,00
31901300000	Obrigações Patronais	000003	652.868,00
31909100000	Sentenças Judiciais	000004	1.000,00
31909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	000005	4.000,00
33901400000	Diárias – Pessoal Civil	000006	1.000,00
33903000000	Material de Consumo	000007	50.000,00
33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	000008	1.000,00
33903500000	Serviços de Consultoria	000009	1.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000010	2.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000011	2.116.174,00
33909200000	Despesas de Exercícios Anteriores	000012	1.000,00
33913900000	Outros Serviços de Terceiros – IntraOrçamentário	000013	3.000,00
44905100000	Obras e Instalações	000014	380.000,00
44905200000	Equipamentos e Material Permanente	000015	55.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			7.603.147,00
0101.0103100292.235	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO		
33901400000	Diárias – Pessoal Civil	000016	86.000,00
39033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	000017	60.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000018	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			166.000,00
0101.0113100292.002	MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000019	44.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			44.000,00

DATA: 20/10/18
 SUPLENTE: [assinatura]

17
 [assinatura]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

0101.2884600300.001 -- BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901100000 -- Outros Benefícios Assistenciais	000020	446.500,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		446.500,00
0101.2884600300.002 -- CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31909100000 -- Sentenças Judiciais	000021	1.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 2018:		8.260.647,00

03/10/17

028



019
22

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A

Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

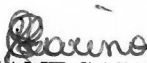
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise do processo e parecer acerca da possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5, para atender a Câmara Municipal de Colatina, no exercício financeiro de 2018, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2018.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.083.393.087-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXX**, com sede na rua XXXXX, nº XXX, XXXX, XXXX/ES, CEP.: XXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, XXXXXX, brasileiro, casado/solteiro, empresário, residente e domiciliado xxxxx, portador da Carteira de Identidade Nº xxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 1495/2017, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade.

1.2 – A previsão é de 20 (vinte) visitas até 31 de dezembro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor total estimado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para as **20 (vinte)** visitas.

2.2 – O valor da visita será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

2.3 – As visitas corretivas deverão ser solicitadas pelo setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina conforme necessidade e deverão ser atendidas no prazo de 24 horas.



021
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

2.4 – As visitas preventivas ocorrerão a cada 03 (três) meses e o dia será combinado posteriormente com a CONTRATADA.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, taxas, impostos, supervisão e quaisquer benefícios e custos, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham incidir direta ou indiretamente.

2.5 – Além dos serviços descritos inclui-se no preço CONTRATADO a mão de obra para conserto de qualquer defeito que venham ocorrer.

2.6 – Quando for detectado algum problema que resulte na troca de peças, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE do problema, através de um documento. Ficando a cargo da CONTRATANTE a compra da peça para substituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente em cheque nominal à CONTRATADA no prazo do vencimento acima descrito, ficando desobrigado a CONTRATANTE do referido prazo se a contratada não apresentar as referidas notas fiscais em tempo hábil para o referido pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

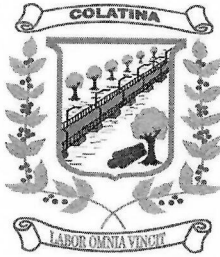
5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato vigorará a partir do dia 15 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

6.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

6.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



022
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- 6.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 6.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
- 6.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1 - Emitir requisição de visita devidamente assinada pelo setor de Telefonia;
- 7.1.2- Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;
- 7.1.3 - Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
- 7.1.4 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço, objeto deste contrato;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na habilitação, quais sejam: em dia com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do CONTRATO;
- 7.2.2 - Prestar o serviço nas condições e preços contratados;
- 7.2.3 – Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;
- 7.2.4 – Atender ao chamado da Câmara Municipal de Colatina no prazo de até 24 horas, mediante requerimento assinado pelo setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina;
- 7.2.4.1 – Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina;
- 7.2.5 – Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem, informando o prazo para devolução;



023
8

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

7.2.5.1 – As retiradas dos equipamentos deverão ser documentadas pelo Setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina e devidamente assinadas pela contratada

7.2.6 – Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

9.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-220

TELFAX: 27.3722-3444



024
88

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

9.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “l” do item 9.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com a administração;
- d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Rescisão contratual.

10.2 - Antes de aplicar qualquer das penalidades a CONTRATADA será notificada, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - A multa prevista na alínea “b”, item 10.1 será incidente sobre o valor integral da fatura mensal apresentada, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as pessoas empresariais que em razão da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar o presente contrato;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

11.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, XX de XXXX de 2018.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE

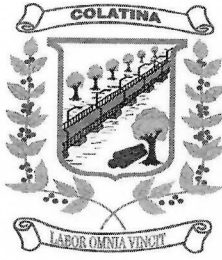
E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

XXXXXXXXXXXX
Nome
CONTRATADO

CEP.: 29.700-220

TELFAX: 27.3722-3444



025

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, durante o exercício de 2018.

1.2 – Os serviços terão início a partir de 15 de janeiro de 2018.

1.3 – A previsão será de 20 (vinte) visitas até 31 de dezembro de 2018.

1.4 – A substituição das peças não está inclusa no valor das visitas. Quando detectado o problema, a empresa contratada deverá informar ao Setor de Telefonia o problema existente, através de um documento, para que o setor competente proceda à compra da peça defeituosa.

1.5 – As visitas serão solicitadas conforme a necessidade, mediante requisição feita pelas servidoras do Setor de Telefonia e assinada pelo Diretor Geral. A empresa vencedora terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender os chamados.

1.6 – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender os chamados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

1.7 – O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Colatina.

1.8 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 1495/2017

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina/ES, sem substituição de peças inclusa, por visita, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2018. Contratação Direta. Legalidade. Análise da Minuta do Contrato.

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação



telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina/ES, sem substituição de peças inclusa, por visita, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)** além da análise da Minuta do Contrato.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 04 de janeiro de 2018.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato e de direito, bem como a devida conclusão.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação.

Em relação ao orçamento, o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Colatina/ES, informou que: "o saldo da dotação 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ para o exercício financeiro de 2018 até a presente data é de R\$ 2.116.174,00 (Dois milhões, cento e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais) conforme Orçamento aprovado através do Decreto nº 1.590 de 16/10/2017" (*doc. Anexo*).

Presentes também 03 (três) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **D. MELOTTI TELECOM - ME** é no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** por visita, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

Arnaldo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

029
8

O orçamento da empresa **INOVA INFORMÁTICA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** por visita, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

O orçamento da empresa **CONSERVADORA COLATINA LTDA - ME** é no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por visita, e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato.

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **D. MELOTTI TELECOM – ME, R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para as 20 (vinte) visitas.**

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

030

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, tenho que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do objeto (Cláusula Primeira).
- b) Do Preço (Cláusula Segunda).
- c) Da Forma de Pagamento (Cláusula Terceira).
- d) Dos Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta).
- e) Da Vigência (Cláusula Quinta).

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

031
8

- f) Documentos a serem apresentados pela Contratada (Cláusula Sexta).
- g) Das Obrigações das Partes (Cláusula Sétima).
- h) Dos Aditamentos (Cláusula Oitava).
- i) Da Rescisão Contratual (Cláusula Nona).
- j) Das Penalidades (Cláusula Décima).
- k) Disposições Finais (Cláusula Décima Primeira).

Já o responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato será um servidor designado, posteriormente, pela Contratante através de ato administrativo interno, conforme consta na CLÁUSULA SÉTIMA - Item 7.1.3.

Analisando o texto da Minuta constante do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal verifico que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Verifico ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5

Bruno P. Costa



032
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

da Câmara Municipal de Colatina/ES, sem substituição de peças inclusa, por visita, conforme necessidade, com vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

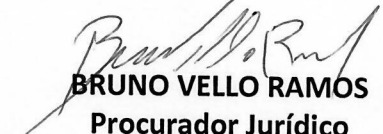
DA CONCLUSÃO

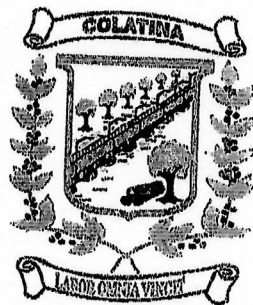
Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação direta**. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

Em relação à **Minuta do Contrato**, opino pela **Aprovação da Minuta**, com a observação que deverá a Contratante designar, posteriormente, por meio de ato administrativo interno, um servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, conforme consta na CLÁUSULA SÉTIMA - Item 7.1.3. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 04 de janeiro de 2018.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.590/2017

**APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento da Câmara Municipal de Colatina para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de R\$ 8.260.647,00 (oito milhões, duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais) discriminados conforme o anexo.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal de Colatina fica autorizado a incluir no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, os valores constantes do anexo.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

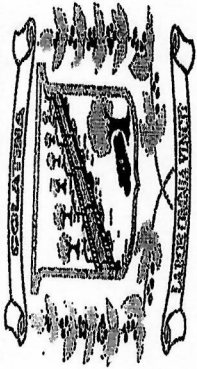
Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de outubro de 2017.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-



Câmara Municipal de Colatina

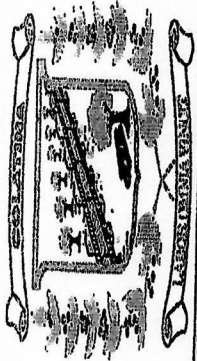
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PARA 2018

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
ÓRGÃO	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
UNIDADE	01 – CÂMARA MUNICIPAL		
0101.0103.100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E SUAS ATIVIDADES			
31900500000	– Outros Benefícios Previdenciários	000001	3.000,00
31901100000	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000002	4.332.105,00
31901300000	– Obrigações Patronais	000003	652.868,00
31909100000	– Sentenças Judiciais	000004	1.000,00
31909200000	– Despesas de Exercícios Anteriores	000005	4.000,00
33901400000	– Diárias – Pessoal Civil	000006	1.000,00
33903000000	– Material de Consumo	000007	50.000,00
33903300000	– Passagens e Despesas com Locomoção	000008	1.000,00
33903500000	– Serviços de Consultoria	000009	1.000,00
33903600000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000010	2.000,00
33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000011	2.116.174,00
33909200000	– Despesas de Exercícios Anteriores	000012	1.000,00
33913900000	– Outros Serviços de Terceiros – IntraOrçamentário	000013	3.000,00
44905100000	– Obras e instalações	000014	380.000,00
44905200000	– Equipamentos e Material Permanente	000015	55.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			7.603.147,00
0101.0103.100292.235 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO			
33901400000	– Diárias – Pessoal Civil	000016	86.000,00
39033000000	– Passagens e Despesas com Locomoção	000017	60.000,00
33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000018	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			166.000,00
0101.0113.100292.002 – MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL			
33903900000	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000019	44.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:			44.000,00

Data: 29/10/18
MUNICÍPIO

034



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

0101.2884600300.001 -- BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901100000 -- Outros Benefícios Assistenciais	000020	446.500,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		446.500,00
0101.2884600300.002 -- CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31909100000 -- Sentenças Judiciais	000021	1.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO 2018:		8.260.647,00

03/12/18
025



036
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO Nº 1495/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM ME

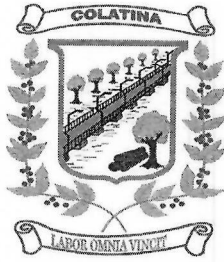
Autorizo a Empresa D. MELOTTI TELECOM ME a iniciar, a partir do dia 15 de janeiro de 2018, o serviço de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por visita, conforme especificações do Contrato.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Colatina-ES, 04 de Janeiro de 2018.

Kléber Coelho Lopes

Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina



037
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 006/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA D. MELOTTI TELECOM - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº.083.393.087-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. Melotti Telecom ME**, com sede na rua David Torezani, nº 320, Vila Lenira, Colatina/ES, CEP.: 29702-310, inscrito no CNPJ sob o n.º10.805.253/0001-96, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, André Bronzon, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade Nº 1.632.386 (SSP-ES) e CPF Nº 082.699.057-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº 1495/2017, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade.

1.2 – A previsão é de 20 (vinte) visitas até 31 de dezembro de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor total estimado em **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, para as **20 (vinte)** visitas.

2.2 – O valor da visita será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

2.3 – As visitas corretivas deverão ser solicitadas pelo setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina conforme necessidade e deverão ser atendidas no prazo de 24 horas.



038
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

2.4 – As visitas preventivas ocorrerão a cada 03 (três) meses e o dia será combinado posteriormente com a CONTRATADA.

2.4 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, taxas, impostos, supervisão e quaisquer benefícios e custos, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que por ventura venham incidir direta ou indiretamente.

2.5 – Além dos serviços descritos inclui-se no preço CONTRATADO a mão de obra para conserto de qualquer defeito que venham ocorrer.

2.6 – Quando for detectado algum problema que resulte na troca de peças, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE do problema, através de um documento. Ficando a cargo da CONTRATANTE a compra da peça para substituição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento dar-se-á até o dia 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, que somente serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, acompanhada pelas certidões negativas municipal, estadual, federal e de FGTS.

4.2 – O pagamento será efetuado mensalmente em cheque nominal à CONTRATADA no prazo do vencimento acima descrito, ficando desobrigado a CONTRATANTE do referido prazo se a contratada não apresentar as referidas notas fiscais em tempo hábil para o referido pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato vigorará a partir do dia 15 de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

6.1 – Contrato social vigente devidamente registrado;

6.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



039
88

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

6.3 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.4 – Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

6.5 – Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

6.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1 - Emitir requisição de visita devidamente assinada pelo setor de Telefonia;

7.1.2- Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor responsável para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

7.1.4 - Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação do serviço, objeto deste contrato;

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na habilitação, quais sejam: em dia com os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho, fiscais e dos tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a execução do CONTRATO;

7.2.2 - Prestar o serviço nas condições e preços contratados;

7.2.3 – Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços;

7.2.4 – Atender ao chamado da Câmara Municipal de Colatina no prazo de até 24 horas, mediante requerimento assinado pelo setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina;

7.2.4.1 – Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colatina;

7.2.5 – Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem, informando o prazo para devolução;



040
88

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

7.2.5.1 – As retiradas dos equipamentos deverão ser documentadas pelo Setor de Telefonia da Câmara Municipal de Colatina e devidamente assinadas pela contratada

7.2.6 – Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução do serviço.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, nos casos permitidos na Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para a rescisão:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A sub-contratação total ou parcial dos objetos, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução;
- f) A decretação de falência;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere este contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O protesto de títulos ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizam estado de insolvência da CONTRATADA;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido pelas ocorrências das demais situações previstas na Lei nº. 8.666, de 21-06-1993.

9.4 - A decisão da Autoridade Administrativa deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como a notificação da CONTRATADA, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade se for o caso;

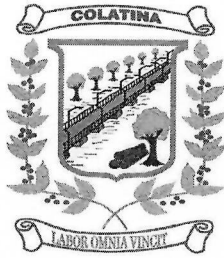
E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-220

TELFAX: 27.3722-3444

CP



041
8

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

9.5 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "I" do item 9.2 do presente;

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- b) Judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de descumprimento do contrato;
- c) Suspensão para contratar com a administração;
- d) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Rescisão contratual.

10.2 - Antes de aplicar qualquer das penalidades a CONTRATADA será notificada, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 - A multa prevista na alínea "b", item 10.1 será incidente sobre o valor integral da fatura mensal apresentada, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste contrato.

10.4 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as pessoas empresariais que em razão da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar o presente contrato;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Colatina-ES, para dirimir as questões relativamente ao presente contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

11.2 - E por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Colatina- ES, 04 de janeiro de 2018.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina
CONTRATANTE

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
COLATINA-ES

CEP.: 29.700-220

D. MELOTTI TELECOM - ME
André Bronzon
CONTRATADO

TELFAX: 27.3722-3444



042
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1 – O objetivo desta licitação é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, durante o exercício de 2018.

1.2 – Os serviços terão início a partir de 15 de janeiro de 2018.

1.3 – A previsão será de 20 (vinte) visitas até 31 de dezembro de 2018.

1.4 – A substituição das peças não está inclusa no valor das visitas. Quando detectado o problema, a empresa contratada deverá informar ao Setor de Telefonia o problema existente, através de um documento, para que o setor competente proceda à compra da peça defeituosa.

1.5 – As visitas serão solicitadas conforme a necessidade, mediante requisição feita pelas servidoras do Setor de Telefonia e assinada pelo Diretor Geral. A empresa vencedora terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender os chamados.

1.6 – A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender os chamados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

1.7 – O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Colatina.

1.8 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

043

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
"D.MELOTTI TELECOM LTDA"

A) **DELIO MELOTTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Colatina/ES, nascido aos 18/01/1966, filho de Elio Fernando Melotti e de Alice Valvassori Melotti, portador da Carteira de Identidade nº. 712.739 expedida em 24/09/1982, pela SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 846.298.787-34, residente e domiciliado na Rua David Torezani, nº. 320, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-310, Colatina - ES; Empresário(a), com sede na Rua David Torezani, nº. 320, Térreo, Bairro Vila Lenira, CEP: 29.702-310, Colatina-ES, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 32101653871 e no CNPJ sob nº 10.805.253/0001-96, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio;

B) **ANDRE BRONZON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Colatina - ES, nascido em 31/01/1979, filho de Jose Maria Bronzon e de Maria Auxiliadora Caliari Bronzon, portador da Carteira de Identidade nº. 1.632.386, expedida pela SSP-ES em 01/09/1997, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 082.699.057-63, domiciliado na Rua Xenócrates Calmon, nº. 227, Bairro Nossa Senhora aparecida, CEP: 29.703-605 Colatina - ES.

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A sociedade limitada girará sob a denominação social de "**D.MELOTTI TELECOM LTDA**" e se regerá pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes, podendo ainda, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Art. 2º - A sede social ficará na Rua David Torezani nº 320, Térreo, Bairro Vila Lenira, Colatina - ES, CEP: 29702-310, tendo por foro o mesmo município e comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO II - DO OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 3º - A sociedade terá por objetivos sociais as atividades abaixo relacionadas, com os seguintes códigos aprovados pela portaria 962 SRF-DNRC de 22/12/1987, alterada pelo CNAE que passou a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2007 conforme IN SRF Nº 700 de 22 de Dezembro de 2006 com a seguinte descrição:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCs.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/2016

04/01/2018

Luane Lovico Soella
Assist. Operc. Legislativo
Matricula: 000025

- A) 47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
B) 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
C) 43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
D) 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Art. 4º - A sociedade terá início no ato da assinatura deste instrumento e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

A) **DELIO MELOTTI**, subscreve e integraliza no ato da assinatura do presente instrumento para formação do novo Capital Social da empresa 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de transferência do Capital Social da empresa "**D. MELOTTI TELECOM - ME**", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) sob o nº. 32101653871 em 04/05/2009;

B) **ANDRE BRONZON**, subscreve e integraliza no ato da assinatura deste contrato 50.000 (cinquenta mil) cotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País;

Parágrafo 1º - A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do CCB/2002 aprovado pela Lei 10.406 de 10/01/2002.

Parágrafo 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isto, o sócio que desejar alienar suas cotas a terceiros, notificará ao outro sócio dessa intenção, indicando preços e condições de pagamento, para que no prazo de 60 (sessenta) dias exercite o direito de preferência a aquisição. Não o fazendo nesse prazo, ficará o sócio ofertante liberado para alienar a terceiros as cotas oferecidas, dentro dos 03 (três) meses subseqüentes, nunca, porém por preço inferior ou a condições mais vantajosas do que as da oferta feita ao sócio remanescente.

CAPÍTULO IV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Art. 6º - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios, nos termos dos Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Art. 7º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), em reunião dos sócios, quando for o caso.

Parágrafo 1º - A reunião dos sócios prevista no caput deste artigo será dispensada se todos os sócios assinarem declaração, inserida no Balanço anual,

2

XADP-

[Handwritten Signature]



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/2016

01/2018

[Handwritten Signature]
Enate Zovico Soella
Assist. Operc. Legislativo
Matricula: 000025

afirmando haverem tomado conhecimento e aprovarem as contas da administração, na forma prevista no artigo 1.072 Parágrafo 3º do CCB/2002.

Parágrafo 2º - A convocação para reunião de sócios será efetuada por comunicação escrita, colhendo-se ciência individual de todos os sócios, ficando a sociedade dispensada de anúncios de convocação via imprensa.

Parágrafo 3º - As deliberações tomadas nas reuniões dos sócios serão objeto de ata que será lavrada e levada à registro no órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 8º - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos sócios administradores: **ANDRE BRONZON e/ou DELIO MELOTTI** os quais poderão ainda nomear procuradores com poderes de administração, sendo vedado o uso da denominação social em negócios particulares ou alheios aos objetivos sociais de qualquer natureza e espécie, tais como: abonar, endossar, avalizar, dar cartas de fianças ou qualquer outro documento que implique em responsabilidade.

Art. 9º - Competirá aos sócios administradores:

I - A prática de quaisquer atos de administração de gestão financeira, no interesse social;

II - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante qualquer repartição ou entidade de direito público ou privado;

III - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

IV - Fazer cumprir às presentes disposições e as deliberações emanadas das reuniões de sócios;

Parágrafo 1º - Cada sócio administrador agirá isoladamente, representando e obrigando a sociedade em todos os atos negociais da empresa.

Parágrafo 2º - Pelo efetivo exercício da gestão social, cada sócio administrador fará jus a uma retirada mensal - a título de pró-labore - a ser fixada por todos os sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 10 - O exercício social iniciar-se-á em primeiro de janeiro de cada ano, e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, ao término do qual será levantado um Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social.

Parágrafo 1º - Os lucros, após feitas às provisões tecnicamente recomendadas terão a destinação que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão, na proporção de cada cotista no capital social, e caso haja prejuízo, as perdas serão suportadas pelos sócios também na proporção de suas cotas no capital social da sociedade.

Parágrafo 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do exercício.

3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/2016

04/10/2018

Eliane Zovico Soella
Assist. Operc. Legislativo
Matricula: 000025

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Em caso de falecimento ou interdição de algum sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelos herdeiros ou sucessores legais do falecido ou interditado, ou até mesmo pelo inventariante, até a data da partilha.

Parágrafo Único – caso os herdeiros do sócio que falecer não desejarem continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", serão pagos em até seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento. E, caso fique apenas um sócio na empresa, esta terá direito de admitir novos sócios para a continuidade da mesma.

Art. 12 – Havendo a saída de qualquer sócio por qualquer outro motivo ou causa, os haveres do sócio que sair, serão pagos em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

Art. 13 - Por vontade das partes, os sócios desta empresa não podem conceder aval ou qualquer outra forma de garantia a terceiros, que possa recair direta ou indiretamente sobre suas cotas no Capital Social da Empresa ora constituída.

Art. 14 – A alteração do presente contrato se processará;

I – Mediante instrumento firmado pela totalidade dos sócios, no caso de mudança do objeto social, redução ou elevação do capital social, exceto quando se tratar de incorporação de reserva de lucros;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071 do CCB/2002.

Art. 15 – Nas deliberações que devam ser tomadas pelos cotistas, cada cota confere ao seu titular 01 (um) voto;

Art. 16 – Os sócios declaram sob as penas da lei que, não estão condenados em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º, Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, quais sejam: condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em via única na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Colatina - ES, 04 de Julho de 2016.

4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 23/08/2016

Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016

Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOC.aspx>

Chancela 15897051948165

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

31/08/2016

Eliane Zovico Soella

Assst. Operc. Legislativo

Matricula: 000025

047
8



ANDRE BRONZON


DELIO MELOTTI

TESTEMUNHAS:


CARLITO SOARES DE SOUZA
RG: 790.932-SSP/ES
CPF: 874.276.647-87


MIRIA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO
RG: 3.002.525-SSP/ES
CPF: 128.740.857-58

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2016 SOB Nº: 32201873041
Protocolo: 16/612415-0, DE 18/08/2016

D. MELOTTI TELECOM LTDA


PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

_____/_____/_____

Eliane Zovico Soella
Assist. Operc. Legislativo
Matricula: 000025
31/08/2016



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
Certifico o Registro em 23/08/2016
Arquivamento de 18/08/2016 Protocolo 166124150 de 18/08/2016
Nome da empresa D. MELOTTI TELECOM LTDA NIRE 32201873041
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 15897051948165
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/08/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

NASCIMENTO: 18.01.66
INSCRIÇÃO NO CPF: 846 298 737 34

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONTRIBUINTE
DELIO MELOTTI

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

04 / 01 / 2018

Eliane Zovico Soella
Assist. Operc. Legislativo
Matricula: 000025

049

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 1016314320

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1016314320

NOME: ANDRE BRONZON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1632386 SSP ES

CPF: 082.699.057-63 DATA NASCIMENTO: 31/01/1979

FILIAÇÃO: JOSE MARIA BRONZON
 MARIA AUXILIADORA CALLARI BRONZON

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01147178276 VALIDADE: 14/11/2019 Nº HABILITACAO: 01/03/2000

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andre Bronzon*

LOCAL: Vitoria-Espirito Santo DATA EMISSAO: 18/11/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *Carlos Augusto Lopes*
 Carlos Augusto Lopes
 Diretor Geral - DETRAN/ES
 01960842152
 83337434760

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

CONFERE COM O ORIGINAL

04/10/2018

ES

Eliane Zovico Soella
 Assist. Operc. Legislativo
 Matricula: 000025

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.805.253/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2009
NOME EMPRESARIAL D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DAVID TOREZANI	NÚMERO 320	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 29.702-310	BAIRRO/DISTRITO VILA LENIRA	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 3722-3819	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/01/2018** às **11:46:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.805.253/0001-96

Certidão nº: 142734748/2018

Expedição: 05/01/2018, às 11:45:11

Validade: 03/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. MELOTTI TELECOM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.805.253/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até -2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

052
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

PROTOCOLO N. 1495/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS INCLUSA, POR VISITA, CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com “D. MELOTTI TELECOM - ME”, CNPJ Nº 10.805.253/0001-96, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, durante o exercício de 2018, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2018.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 1495/2017

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: D. MELOTTI TELECOM - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, durante o exercício de 2018.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II “a”, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

CONTRATADA: LEONARDO LUIZ DE SOUZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias (xerox), encadernação, cópia (xerox) 0,90x0,60cm, revelação de diplomas e/ou certificados e impressão colorida de convites para atender a CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2018.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 04 de Janeiro de 2018.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2017

Publicação Nº 114241

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 800 galões de Água Mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafas de 20 Litros; e de 11 (onze) botijas de gás residencial comum P13 (GLP), com entrega parcelada, para consumo da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2018.

VALOR DOS PRODUTOS: água - R\$ 6,00 (seis reais) o galão e gás - R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) a botija.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 5.438,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 04 de Janeiro de 2018.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2017

Publicação Nº 114242

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: ROBERTA RAMOS DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, para exercício financeiro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 726,81 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 7.994,91 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 04 de Janeiro de 2018.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2017

Publicação Nº 114243

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica – PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, para exercício financeiro de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 04 de Janeiro de 2018.

RESUMO CONTRATO Nº 001/2017

Publicação Nº 114244

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: H.G. GERALDO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador, marca OTIS, com 01 (uma) parada, com fornecimento de materiais, para exercício financeiro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 726,81 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 7.994,91 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: de 1º fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2018

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: D. MELOTTI TELECOM - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da central privada de comutação telefônica - PABX LEUCOTRON ACTIVE TD5 da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, para exercício financeiro de 2018.

QUANTIDADE DE VISITAS EM 2018: 20 (vinte) visitas.

VALOR DA VISITA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: de 15 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Colatina-ES, 04 de janeiro de 2018

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 006/2017

Publicação Nº 114250

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2018

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

RESUMOS CONTRATOS DEZEMBRO 2017

Publicação Nº 114027

RESUMO DE CONTRATOS DEZEMBRO/2017

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

COLATINA-ES CNPJ 06.698.248/0001-54

CONTRATO Nº 044/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE NOVOS RESERVATÓRIOS DE CHORUME DO CETREU

EMPRESA: CONSTRUTORA PADRE ANCHIETA LTDA ME

VALOR: R\$ 84.190,38 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS;

DATA: 05/12/2017

CONTRATO Nº 049/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS DE PASSEIO NA COR BRANCA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, BICOMBUSTIVEL, MOTOR NO MINIMO 1.0,.

EMPRESA: LOCAL LOCADORA COLATINA LTDA EPP

VALOR: R\$ 1.224,08 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) MENSAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES;

DATA: 18/12/2017.

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 012/2016

OBJETO: SERVIÇOS DE TELEMETRIA PARA MONITORAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COLATINA-ES

EMPRESA: UNIÃO ELETROMECÂNICA LTDAME

ALTERAÇÃO: a)- ALTERAÇÃO: INCLUSÃO DE MONITORAMENTO NOS RESERVATÓRIOS, ETAS" S E ELEVATÓRIAS DESCRITOS NO MEMORANDO ANEXO AO PROCESSO INICIAL; b)- A REFERIDA INCLUSÃO REPRESENTA UM ACRESCIMO CONTRATUAL DE R\$ 206.440,30, VALOR QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 22,89% DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, ELEVANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 1.108.214,62 CONFORME DETALHADO EM PLANILHA ANEXO AO PROCESSO INICIAL.

O PRESENTE TERMO ADITIVO SE BASEIA NO PARECER JURIDICO 108/2017/PR/SANEAR.

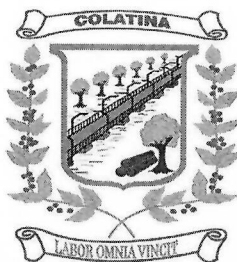
DATA: 01/12/2017.

CONTRATO Nº 019/2016

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE CAIXAS ESTACIONARIAS NOVAS PARA COLETA DE LIXO.

EMPRESA: COLMAN MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA ME

ALTERAÇÃO: a)- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 MESES OU ATÉ QUE SEJA



056

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 1495/2017

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica – PABX LECOTRON ACTIVE TD5 - da Câmara Municipal de Colatina, sem substituição de peças inclusa, POR VISITA, conforme necessidade, durante o exercício de 2018, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 05 de janeiro de 2018.


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral